

AsEFEx

**ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS E DOS AMIGOS
DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO**

REGIMENTO INTERNO



CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, DO OBJETIVO, DO FORO E DA OBEDIÊNCIA

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento Interno (R.I.) da AsEFEx, tem por finalidade regulamentar e disciplinar o seu funcionamento, bem como o desempenho das funções de seus componentes.

Art. 2º - Fundada em 15 de março de 1990, como associação civil sem fins lucrativos, é regida por seu Estatuto aprovado em Assembléia de 1994 e com atualizações em AGE de 15 de março de 2002 e, com última atualização em Assembléia Geral Extraordinária, de 24 de março de 2009, estando este em vigor.

Parágrafo Único: o Estatuto da AsEFEx encontra-se devidamente registrado, respectivamente, no 10º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Considerando-se que a AsEFEx poderá criar sub-sedes em outros Estados Brasileiros, designar Representantes ou Delegados em cidades ou onde e quando for conveniente, estas deverão ser regidas pelo mesmo conteúdo do Estatuto da AsEFEx, do presente R.I. e de normas baixadas de acordo com o Estatuto em vigor.

Art. 4º - Tendo personalidade jurídica distinta dos componentes da AsEFEx, estas pessoas não responderão, ordinária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por esta Associação; respondendo contudo, pessoalmente, pelos danos ou prejuízos a que derem causa.

Art. 5º - Para efeitos internos e atos não oficiais, o nome da Associação será abreviado pela sigla AsEFEx.

Art. 6º - Por ser uma entidade de incentivo ao Desporto e ao Esporte, que tenha como meta a saúde e o bem estar do ser humano, serão aceitos em seus quadros de associados, todos e quaisquer praticantes de qualquer religião, credo político e preferência de clubes. Não havendo qualquer tipo de discriminação de religião, raça, credo político ou desportivo.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º - São os principais objetivos da AsEFEX, a par de outros que poderão surgir:

I – Solidificar e manter os laços de sã camaradagem entre seus integrantes, congregando os Ex-alunos e amigos da AsEFEx, seus amigos e respectivas famílias;

II – Manter estreita ligação com todos os órgãos do Exército Brasileiro, que mantém sede no interior da Fortaleza São João; apoiando as iniciativas e as atividades que, os seus comandantes, chefes ou diretores, julgarem conveniente;

III – Incentivar e estimular as práticas desportivas e de lazer, respeitadas as faixas etárias, limitações e condições físicas dos associados, amigos e familiares; visando sempre o bem estar humano, a saúde e qualidade de vida;

IV – Estimular a pesquisa científica e o intercâmbio de informações e de projetos já implantados, com instituições congêneres, agremiações e clubes, além de estreita ligação com as Federações e Confederações, nacionais e internacionais;

V – Organizar eventos, competições, clínicas, seminários, conferências e congressos;

VI – Elaborar, desenvolver e gerenciar projetos nos campos da Educação Física, da Medicina Desportiva da Cultura e do Lazer;

SEÇÃO III

DO FORO E DA OBEDIÊNCIA

Art. 8º - O Foro para dirimir todas e quaisquer questões civis e criminais, será o Foro da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 9º - A obediência ao presente Regimento Interno, deverá observar, sempre, no que tratar:

§ 1º - Os Regulamentos Militares;

§ 2º - As N.G.A. das Unidades Militares do complexo Fortaleza São João;

§ 3º - As decisões escritas e em vigor, nas unidades do parágrafo anterior;

§ 4º - O Estatuto da AsEFEx.

CAPÍTULO II

DOS PODERES E DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10 – São poderes da AsEFEx:
I – Assembléia Geral – (AG);
II – Conselho Deliberativo – (CD);
III – Conselho Especial – (CE);
IV – Conselho Fiscal – (CF);
V – Diretoria Executiva – (DE) e
VI – Presidente da AsEFEx.

Art. 11. Dos Poderes da Assembléia Geral:

I – Eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

II – Aprovar o Estatuto e suas alterações;

III – Extinguir ou alterar a Associação e seus fins.

§ 1º - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples, exceto quando a decisão for para extinguir a associação, que exige no Estatuto 2/3 de “quorum” de voto favorável.

§ 2º - O voto por correspondência e pela Internet, é permitido aos ausentes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as Normas de Ação para as Eleições, que detalhará.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA AsEFEx E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 – A Estrutura funcional da AsEFEx é composta de:

I – Assembléias (Assembléia Geral);

II – Conselhos (Deliberativo; Especial e Fiscal);

III – Diretoria Executiva da AsEFEx;

IV – Presidência.

V – Comissões (a serem nomeadas pelo presidente conforme a necessidade).

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO ESPECIAL

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA

DIRETORIAS SUBORDINADAS

Superintendência e assessores

OBSERVAÇÕES:

I - O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente eleito de acordo com o que prescreve o Estatuto em vigor.

II - O Conselho Especial é Presidido pelo Diretor da DPEP, e composto com os Cmt de OM a ela subordinado.

III - O Pres. da AsEFEx preside as Diretorias a ele subordinadas.

IV – O Conselho Fiscal é presidido pelo Pres. eleito, de acordo com o Estatuto, e fiscaliza a Diretoria Executiva da AsEFEx;

V – A Diretoria Executiva da AsEFEx é composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Financeiro e de Patrimônio;
- e) Diretor de Comunicação Social;
- f) Diretor Cultural;
- g) Diretor de Esportes e Eventos;
- h) Diretor de Planejamento e Controle e
- i) Assessores.

Art. 13 – DAS ATRIBUIÇÕES DA AsEFEX.

§ 1º - **As atribuições da Assembléia Geral já estão descritas no Art. 11 deste R.I.**

§ 2º - **As atribuições do Conselho Deliberativo são:**

I – Estudar e propor a Assembléia Geral alterações no Estatuto;

II – Aprovar R.I. da AsEFEx e as propostas de suas alterações;

III – Fixar diretrizes, de acordo com o Estatuto;

IV – Aplicar a pena de eliminação de sócio;

V – Aprovar o orçamento anual, as prestações de contas e as propostas para recursos extra-orçamentários, apresentados pela Diretoria Executiva;

VI – aprovar o valor das anuidades dos sócios, suas alterações e demais obrigações financeiras;

VII – apreciar os pareceres do conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, orçamento e abertura de créditos;

VIII – aprovar o Plano Anual de Atividades (PLANA), proposto pela Diretoria Executiva, bem como qualquer alteração do mesmo;

IX – examinar e dar parecer sobre proposta para aquisição ou alienação de bens imóveis da AsEFEx;

X – homologar os nomes dos Diretores apresentados pelo Presidente Executivo;

XI – apreciar propostas remetidas pela Diretoria, cujos sócios proponentes não sejam ex-alunos da EsEFEx;

XII - decidir sobre recursos impetrados, exceto exclusão de sócio;

Art. 14 – Compete ao Conselho Especial:

I – ser presidido pelo Diretor de Pesquisa e Estudo de Pessoal (antigo Centro de Capacitação Física do Exército);

II – designar um oficial de ligação, servindo no Centro, para ser o seu substituto eventual, nos contatos com a AsEFEx;

III – verificar o cumprimento do Estatuto;

IV – estabelecer os assuntos de interesse da Diretoria de Pesquisas e Estudo de Pessoal, para o regime de co-participação com a AsEFEx;

V – cancelar o título de Amigo da EsEFEx, do sócio que apresentar comportamento desabonador;

VI – apreciar e submeter à Assembléia Geral proposta de reforma do Estatuto, quando for o caso.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal (além de fiscalizar a Dir. Administrativa e Dir. Executiva).

I – examinar os registros contábeis da AsEFEx;

II – dar parecer sobre Orçamento Anual, sobre os pedidos de créditos e sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;

III – analisar e dar pareceres sobre atos e fatos administrativos e financeiros da Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 16 – Compete a Diretoria Executiva:

§ 1º – A D.E. é exercida pelo Presidente e no seu impedimento pelo Vice-Presidente.

§ 2º – A Presidência está estruturada da seguinte forma:

a) Pres.

b) Vice.

c) Ass. Jur.

d) Ass. de Auditorias.

e) Diretorias.

§ 3º A Dir. da AsEFEX se reunirá ordinariamente, um vez por mês, c/ data a critério do Pres.

§ 4º - as reuniões extraordinárias se darão por convocação do Pres. , cabendo ao Vice tal comunicação aos associados.

Art. 17 – Compete ao Presidente da AsEFEx:

I – Compor a Diretoria Executiva, (Pres.;Vice; Dir. Adm.; Dir.Fin; Dir. de Com Soc. e outros submetidos ao Cons. Deliberativo)

OBS: A Diretoria Executiva é fiscalizada pelo Cons. Fiscal.

II – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada pelo Presidente da AsEFEx para realização das Eleições, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez.

III – Na vacância do Presidente, por mais de 30 dias, assumirá o Vice-Presidente e, na vacância de mais de 90 (noventa) dias será convocada AGO para nova eleição para o cargo.

“IV – Os membros da Diretoria Executiva ao serem investidos do cargo, assinam “Termo de Posse”.

V – Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, caberá ao Presidente recompô-la, submetendo o novo nome ao Conselho Deliberativo.

VI – Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem ônus para a AsEFEx.

VII – Representar a AsEFEx em juízo ou fora dele.

VIII - Convocar, na forma do Estatuto, a Assembléia Geral;

IX – Assinar juntamente com o Dir. Financeiro, documentos de responsabilidade social, contratos, títulos e cheques.

X – Submeter ao Conselho Deliberativo o orçamento anual da AsEFEx e a prestação de contas, do exercício anterior.

XI – autorizar despesas dentro das verbas orçamentárias;

XII – propor, ao Conselho Deliberativo a criação ou extinção de cargos administrativos ou técnicos;

XIII – submeter ao Cons. Deliberativo o Plano Anual de Atividades (PLANA);

XIV – submeter ao Cons. Deliberativo a realização de projetos e eventos não incluído o PLANA;

XV – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e todas as normas e diretrizes emanadas dela ou dos órgãos superiores;

XVI – tomar parte das reuniões do Cons. Deliberativo, quando convidado, sem direito de voto;

XVII – admitir sócios e admitir e dispensar servidores;

XVIII – propor ao Cons. Deliberativo, a criação de sub-sede, a nomeação e a exoneração de Delegados e de Representantes;

XIX – propor ao conselho Deliberativo os nomes dos Sócios Honorários e Beneméritos;

XX – aplicar sanções disciplinares nos sócios, exceto eliminação;

XXI – remeter ao Cons. Deliberativo, para apreciação, as propostas de sócios, cujos proponentes não sejam ex-alunos da EsEFEx.

XXII – Conceder em consonância com os seus diretores, comendas, condecorações, medalhas e diplomas de reconhecimento de MÉRITO DESPORTIVO, seja no âmbito das Forças Armadas, seja no mundo civil, àqueles que se destacarem, desde que esteja dentro das possibilidades financeiras da Associação.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente da AsEFEx.

I – Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos das Diretorias;

II – Exercer as atribuições do Presidente quando lhe forem delegadas;

III – Receber e consolidar, para fins de remessa ao CD a proposta orçamentária e o Relatório Anual, até 15 de Fev. do ano seguinte, c/ base nos dados fornecidos pelas Diretorias.

IV – Convocar os Diretores para as Reuniões Ordinárias;

V – Preparar as informações ao Dir. de Com. Soc. a serem prestadas aos Conselhos interessados a cerca das decisões da DE.

Art. 19 – São atribuições Gerais dos Diretores:

I – Informar ao Pres. a indicação e a dispensa de Sócios Efetivos para desempenharem funções de assessores.

II – Propor, planejar e executar, dentro de suas competências as necessidades da Diretoria.

III – Preparar e encaminhar ao Vice-Pres., até o dia 15 de novembro do ano em curso, a proposta Orçamentária e o Relatório Anual de Atividades

IV – Dirigir e fiscalizar as atividades de cada Diretoria.

VI – Preparar e encaminhar ao Vice-Pres. O PLANA até 10 de NOV do ano em curso.

Art. 20 – São atribuições do Diretor de Administração:

I – Organizar os fichários dos sócios, mantendo-os em dia e em ordem;

II – Planejar e coordenar as atividades de Administração de Pessoal e Patrimonial, procurando sempre que possível executar essas atividades através do processamento de dados;

III – Controlar e manter atualizado os registros de bens móveis e imóveis da AsEFEx;

IV – Preparar o livro de registro de assinaturas de posse dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente, Vice-Pres., Dir. Executiva nas ocasiões de eleições Bi-Anuais de todos os membros.

V – Credenciar as pessoas físicas representantes das pessoas jurídicas, admitidas como sócios ou amigos da AsEFEx;

VI – Registrar os sócios candidatos a conselheiros até 30 dias antes da data da Eleição Geral;

VII – Encaminhar ao Vice-Pres. , até 28 de Fevereiro do ano em que se realizar eleições gerais, a documentação referente à convocação, à organização, à realização e à apuração da Eleições Gerais;

VIII – Manter em dia e em ordem as listas dos Sócios Fundadores, Honorários e Beneméritos, com os respectivos registros dos Atos que concederam, tais honrarias no quadro social;

IX – Manter atualizados registros de sócios não residentes no Rio de Janeiro;

X – Manter estreita ligação c/ o Rel. Pub. da DPEP, visando a cessão de locais para reuniões conjuntas da Assembléia Geral, bem como local para organização de eventos esportivos e sociais.

Art. 21 São atribuições do Diretor Financeiro.

I – Preparar a Prestação de Contas do Exercício anterior e encaminha-la ao Vice- Pres., anualmente, até dia 28 de Fev de cada ano;

II – Encaminhar os pagamentos a serem efetuados durante o mês em curso à presidência, para fins de assinaturas de cheques e ordens bancárias;

III – propor o valor das mensalidades ou semestralidades dos sócios, bem como das carteiras sociais;

IV – Envidar esforços no sentido de evitar a inadimplência de sócios;

V – Manter os registros de pagamentos de sócios, bem como contas bancárias da AsEFEx no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, ou em outro banco comercial, em ordem e em dia, ficando em condições de fornecer dados trimestrais aos sócios, através do Informativo da AsEFEx ou de Revista da Associação;

VI – Realizar as cobranças de sócios residentes no R.J. ou fora dele, para tanto ligar-se á c/ o Dir. Adm.;

VII – Realizar a Prestação Mensal de Contas da Diretoria, ao Pres. E ao Vice- Pres. E submetê-las ao Cons. Fiscal.

Art.22 – São atribuições do Diretor de Comunicação Social:

I - Planejar e executar as atividades de divulgação, de Relações Públicas e de Planejamento e Pesquisa que objetivem melhorar a imagem da Associação e torná-la conhecida em âmbito nacional, seja nas FA e nas F Auxiliares como também no mundo civil;

II – Realizar pesquisas de Com. Soc. que atendam aos anseios e aspirações dos sócios;

III – Planejar e Realizar Encontros, Estágios, Seminários, Congressos, Simpósios, Clínicas que, proporcionem Cultura e Arte aos Associados, integrando nossa Associação a outras do gênero;

IV – Manter a Presidência Informada a cerca de qualquer alteração de comportamento de sócio ou de amigo de OM que possa ser considerado desabonador;

V- Zelar para que a AsEFEx esteja sempre imune às tendências político-partidárias, religiosas e ideológicas;

VI – Ligar-se ao Of. de R.P. do DPEP, visando à organização conjunta das reuniões de conagraçamento dos sócios;

VII – Auxiliar o Vice- Pres. Na relação dos sócios para as reuniões.

Art. 23 - São atribuições do Diretor de Esporte e Lazer:

I – Planejar e executar atividades que proporcionem diversões, jogos, prática desportiva e de Ed. Fís. E Lazer aos associados e seus familiares;

II – Sugerir estudos e projetos nos campos da Ed. Fís. E dos Desportos, bem como na Medicina Desportiva e, realiza-los, após aprovados pela Diretoria;

III – Planejar e realizar competições, eventos desportivos, clínicas e estágios na esfera de suas atribuições;

IV – Ligar-se com as diversas cadeiras da EsEFEx, visando manter estreita colaboração desta Escola, visando manter estreita colaboração e participação da Associação, nos campos da Ed. Fís. E dos Desportos.

Art. 24 – São atribuições do Diretor Cultural:

I – Organizar Biblioteca na AsEFEx;

II – Fazer campanha entre sócios e não sócios para captação de material e utensílios p/ montagem da Biblioteca;

- III – Obter Espaço Físico p/ a Biblioteca;
- IV – Fornecer subsídios para organizar e fazer funcionar Cursos, Conferências, Debates, Seminários e outras reuniões de caráter cultural, após prévia consulta e aprovação do Presidente;
- V – Supervisionar todas as publicações da AsEFEx;
- VI – Organizar e manter na Biblioteca, todos os Exemplares das Publicações da Associação, sendo vedada retirada das mesmas.
- VI – Manter intercâmbio com outras Bibliotecas e Centros de Pesquisa que possam aduzir novas práticas e novos conhecimentos à AsEFEx.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I – as atribuições contidas no Estatuto.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – as atribuições contidas no Estatuto

CAPÍTULO VI

DOS ASSOCIADOS

Art. 27 – O Quadro de Associados da AsEFEx é composto pelos Ex- Alunos da EsEFEx e pelas pessoas físicas ou jurídicas consideradas amigas da Escola.

§ 1º - Existem quatro categorias de sócios da AsEFEx:

- I – Sócios Fundadores;
- II – Sócios Efetivos;
- III – Sócios Honorários e
- IV – Sócios Beneméritos.

§ 2º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação da AsEFEx.

§3º- Os Sócios Honorários e Beneméritos não contribuem pecuniariamente com a Associação.

§4º - A Admissão dos Sócios Efetivos se dará mediante proposta à Diretoria por indicação de um sócio de qualquer categoria.

Art. 28 – São direitos dos sócios:

- I – (os contidos no Art. 34 do Estatuto)

Art. 29 – São Deveres dos sócios:

- I – (os contidos no Art. 32 do Estatuto)

§ 1º - qualquer sanção aplicada ao sócio, será antecedido de amplo e irrestrito direito de defesa e após, aprovada de maneira sumária.

§ 2º - a qualquer sócio punido, caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

Art.30 – Qualquer sócio com suas obrigações pecuniárias atualizadas c/ a Associação, poderá candidatar-se a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos cargos das Diretorias, bem como Presidência e Vice-Presidência da AsEFEx, desde que respeitado o estatuído no Cap. X do Estatuto.

Art. 31. – Dos Atos da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E RENDAS DA AsEFEx

Art. 32 - Os bens móveis e imóveis que pertencerem à AsEFEx, são patrimônio da Associação e caso seja extinta será rateado entre todos os seus associados, igualmente, desde que estejam atualizados com suas mensalidades.

§ 1º - Fazem parte do patrimônio e rendas da AsEFEx, as doações em espécie, objetos, legados, subsídios, subvenções e demais auxílios que lhe foram ou forem concedidos por particulares ou pelos poderes públicos.

§ 2º - São ainda, rendas da AsEFEx, o fundo social, a jóia, as anuidades, as mensalidades e rendas eventuais.

CAPÍTULO VIII

DOS SÍMBOLOS, DA DENOMINAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO GRÁFICA

Art. 33. – Os símbolos, nome e sigla da AsEFEx, estão regulamentadas pelo Cap. XIII do Estatuto da Associação.

Art. 34 – A denominação, bem como os símbolos, siglas, cores, logotipos e/ou logomarcas da AsEFEx, estão regulamentadas pelo Cap. XIII do Estatuto da Associação.

Parágrafo Único – qualquer utilização, comércio, divulgação e publicidade da marca e logotipo da AsEFEx é de única exclusividade da mesma.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 35 – As Eleições na AsEFEx estão regulamentadas pelo Cap. X do Estatuto cuja base legal orienta e define as regras para as eleições.

§ 1º - Compete à Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 41 do Estatuto, baixar Normas de Ação para as Eleições, inclusive convocar a AGO Eleitoral e a AGO que dará posse aos eleitos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28 - Os Exercícios Social e Financeiro da AsEFEx, coincidirão com o ano civil.

Art. 29 – No caso de extinção da Associação, o Cap. XI do Estatuto regulamenta os procedimentos.

Art. 30 – Os casos omissos, neste R.I., serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 - O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação do Conselho Deliberativo da AsEFEx, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2010.